

**TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO  
CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO  
DE SAÚDE E A FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE  
FUTEBOL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a cessão de testes rápidos de antígeno *Immupass VivaDiagTM SARS-CoV-2 Ag Rapid Test* (quadro abaixo), com uso destinado exclusivamente para testagem do público que terá acesso ao evento Jogos de Futebol do Campeonato Pernambucano, atendendo às considerações do Plano de Convivência das Atividades Econômicas e Sociais com a Covid-19 no âmbito do Estado de Pernambuco.

| Descrição   | Quantidade de caixas | Quantidade de testes | Nº Lote   | Validade   |
|---|----------------------|----------------------|-----------|------------|
| <i>Immupass VivaDiagTM SARS-CoV-2 Ag Rapid Test</i> , caixa com 25 unidades | 400 caixas           | 10.000 unidades      | SE2108035 | 06/08/2023 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL**

Aplicam-se ao presente instrumento disposições constantes da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e alterações, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, e no que couber o Decreto nº 52.145/2021, que altera o Decreto nº 51.749, de 29 de outubro de 2021, que dispõe sobre o retorno das atividades sociais, econômicas e esportivas, que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, a fim de estabelecer a exigência de passaporte vacinal e/ou testagem negativa para COVID-19, para acesso do público a essas atividades, além da Nota Técnica SEVS n.º 40/2021, que trata sobre a estratégia de ampliação de testagem para COVID-19 no Estado de Pernambuco - TESTA PE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

O CEDENTE SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE obriga-se a:

- a) Ceder o material referido na Cláusula Primeira e realizar o treinamento da equipe de testagem e de digitação nos sistemas de informação Testa PE e e-SUS, com a contrapartida de que o Clube se responsabilizará pela equipe técnica de coleta e laudo (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem), bem como toda a organização

logística da ação, de modo a garantir o cumprimento de todas as orientações de distanciamento social, higiene, monitoramento e comunicação, para evitar o contágio.

O **CESSIONÁRIO FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE FUTEBOL** obriga-se a:

- a) Realizar o recebimento e armazenamento adequado para a conservação do material cedido, bem como utilizá-los, para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo;
- b) Responsabilizar-se por toda ação de testagem que estará sob a coordenação de responsável técnico local, com a adequada utilização dos materiais cedidos, de acordo com o procedimento padrão de utilização, até o término da ação;
- c) Responsabilizar-se pela digitação de todas as fichas de cadastro nos sistemas de informação Testa PE e e-SUS, conforme treinamento realizado pelo **CEDENTE** e instruções disponíveis no links: <https://www.youtube.com/watch?v=fXKXNVgD-WU> e [https://www.cievspe.com/\\_files/ugd/3293a8\\_ff64b7bbec254e0ca24b4198479162bb.pdf](https://www.cievspe.com/_files/ugd/3293a8_ff64b7bbec254e0ca24b4198479162bb.pdf);
- d) Realizar o descarte adequado do material biológico ao final da ação de testagem;
- e) O **CESSIONÁRIO** se compromete a restituir o bem, em estado normal de uso, em caso de sobra do material após o término da ação, com validação pelo **CEDENTE** do quantitativo de material cedido e quantitativo de cadastros digitados nos sistemas mencionados no item "c" da Cláusula Terceira deste documento.
- f) O **CESSIONÁRIO** se compromete com todos os custos onerados pela ação de testagem, não havendo ônus à **CEDENTE**, além daqueles especificados no item "a" da Cláusula Terceira deste documento.

#### CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento é válida apenas para a ação especificada na data. Em caso de nova ação de testagem de público, se faz necessário a celebração de novo **TERMO**, desde que a **CESSIONÁRIA** manifeste o seu interesse e, mediante o aceite pelo **CEDENTE**.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Administrativo de Cessão, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Recife (PE), 27 de  janeiro de 2022.

Sandra Souza

Representante da Secretaria Estadual de  
Saúde de Pernambuco (carimbo e matrícula)  
Mat. 423169-4.

[Assinatura]  
Representante da Federação  
Pernambucana De Futebol (carimbo e  
matrícula)